



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 29/2023 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	- - - -
EMENTA		
SOR 25/2023 Dep.Juliana Cardoso (00SN) Apoio à Implementação de Casas da Mulher Brasileira e de Centros de Referência da Mulher Brasileira		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000003187	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
65000 - Ministério das Mulheres	65101 - Ministério das Mulheres - Administração Direta	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5662.00SN.0001	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA		
5662 - Mulher Viver sem Violência		
AÇÃO		
00SN - Apoio à Implementação de Casas da Mulher Brasileira e de Centros de Referência da Mulher Brasileira		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA		
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Unidade implementada (unidade)	5	20
GND		em R\$ 1,00
4 - Investimentos	RP	ACRÉSCIMO
	99 - A Definir	
	8	92.000.000
	TOTAL:	92.000.000
CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS		
SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID RP CANCELAMENTO
000003558 1000 9 - Reserva de Contingência	99 - A Definir	0 2 92.000.000
		TOTAL:
		92.000.000

JUSTIFICATIVA

A necessidade premente de combater a violência contra as mulheres requer uma resposta enérgica por parte do Estado, e a ação proposta representa um passo significativo nessa direção. A ampliação de recursos para a implementação de Casas da Mulher Brasileira e Centros de Referência da Mulher Brasileira visa fortalecer o atendimento a mulheres em situação de violência, garantindo a eficácia do Programa Mulher Viver sem Violência, instituído pelo Decreto 11.431/2023, em consonância com a Lei Maria da Penha.

A Casa da Mulher Brasileira é um instrumento essencial desse programa, reunindo serviços especializados e multidisciplinares em um único espaço físico. Estes incluem Delegacia Especializada, Juizado Especializado, Promotoria Pública, Defensoria Pública, atendimento psicossocial e socioassistencial, alojamento de passagem, brinquedoteca, orientação para programas de auxílio, promoção da autonomia econômica, e geração de trabalho. Essa integração facilita o acesso das mulheres aos serviços necessários, proporcionando um ambiente seguro e abrangente para lidar com as diversas dimensões da violência de gênero.

A alocação de recursos adicionais para a implementação e manutenção dessas unidades é crucial para assegurar a efetividade desses serviços. A complexidade e a urgência das demandas enfrentadas pelas mulheres em situação de violência exigem um investimento proporcional para garantir o pleno funcionamento das Casas da Mulher Brasileira e Centros de Referência da Mulher Brasileira em nível estadual e municipal.

Dessa forma, contribuiremos não apenas para o enfrentamento imediato da violência, mas também para a promoção de políticas de prevenção, autonomia econômica e geração de trabalho, consolidando uma abordagem abrangente na luta contra a violência de gênero. Portanto, a ampliação de recursos para esta ação é crucial para efetivar o compromisso do Estado na proteção e promoção dos direitos das mulheres.

Por todo o exposto, dada a relevância do tema, solicito o apoio dos ilustres pares para a tramitação e a aprovação dessa emenda.